

**EDITAL DE ELEIÇÃO Nº01/2023- COMPOSIÇÃO DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Art. 1º** O presente EDITAL tem o objetivo de regulamentar a eleição e indicação das instituições, entidades e dos movimentos sociais representativos dos segmentos dos usuários, profissionais e trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde, público e privado, para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde, no período de 2024 a 2025, nos termos da Resolução 453/12, do Conselho Nacional de Saúde e da Lei Municipal Nº 972/2022 e do Regimento Eleitoral, devidamente aprovado pelo CMS.

**Art. 2º** As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 50% para as organizações representativas do segmento de usuários;
- II. 25% de organizações representativas do segmento de trabalhadores da área de saúde;
- III. 25% de organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços público e privado.

**§ 1º** A disponibilidade das vagas obedecerá aos dispositivos do Regimento Interno do CMS, da Lei Municipal Nº 972/2022;

**§ 2º** As entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde deverão indicar representantes para participarem da Plenária de Eleição das organizações que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Mozarlândia no período de 01/01/2024 a 31/12/2025;

**§ 3º** Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais para participarem da Plenária de Eleição, preferencialmente, deverão residir no município de Mozarlândia.

**§ 4º** Os representantes das entidades e movimentos sociais para compor o Conselho Municipal, no ato da eleição deverá apresentar Certidão Negativa de Débito e Criminal Federal e Estadual e não ter sido condenado em crimes cometidos na administração

E-mail: [conselhodesaude.mozar@gmail.com](mailto:conselhodesaude.mozar@gmail.com)  
whatsapp: [csmozarlandiasaude](https://www.whatsapp.com/channel/00299171111111111111)

*M. Anderson de Melo*

pública direta, indireta ou fundacional, nos termos da Lei Federal Nº. Lei 8.429 de 1992.

§ 5º É recomendável que as organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços, a seu critério, promovam a renovação de no mínimo 30% de suas entidades representativas.

**Art. 3º** As organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços que pleitearem vaga no Conselho Municipal de Saúde de Mozarlândia deverão apresentar, formalmente, à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:

- I. Cópia da ata de fundação da entidade ou movimento social, devidamente registrado em Cartório;
- II. Cópia do Estatuto da entidade ou movimento social, devidamente registrado em Cartório;
- III. Cartão de CNPJ do órgão ou entidade;
- IV. Ata de eleição ou escolha do atual representante legal do órgão ou entidade;
- V. Cópia da cédula de identidade do representante legal do órgão ou entidade;
- VI. Comprovante de atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos;
- VII. Fichas das Inscrições dos representantes, devidamente, preenchidas.

**Art. 4º** Cada instituição, entidade ou movimento social que queira participar do processo eletivo deverá protocolar junto à Comissão Eleitoral, na Casa dos Conselhos Municipal das 08:00hs às 12:00hs, ofício com a indicação de um representante titular e seu respectivo suplente.

§ 1º O período das inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais candidatas a ocupar vaga no Conselho Municipal de Saúde será de 11 de dezembro a 15 de dezembro do corrente ano, no horário das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa, na Casa dos Conselhos Municipal, sito à Rua Pedro Amaro, Qd.22, Lt.02-A, Setor Central;

§ 2º No ofício a que se refere o caput deste artigo deverão constar os dados cadastrais dos indicados conforme requerimento disponível no local de inscrição;

§ 3º As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este Edital;

§ 4º A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente das

E-mail: [conselhodesaude.mozar@gmail.com](mailto:conselhodesaude.mozar@gmail.com)  
facebook: [cmsmozarlandiasaude](https://www.facebook.com/cmsmozarlandiasaude)

*Marcos Vinícius*

organizações candidatas, que preencherem os pré-requisitos previstos neste Edital;

§ 5º Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eletivo;

§ 6º A relação das instituições, entidades e movimentos sociais aptos a concorrerem às vagas no Conselho Municipal de Saúde serem publicadas no site da Prefeitura de Mozarlândia e afixadas no Mural Público Oficial do Município até o dia 15 de dezembro de 2023;

§ 7º São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos:

- a) A representação no segmento de usuários que sejam servidores públicos da saúde ou empregados em quaisquer organizações vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS;
- b) De entidades que estejam inativas.

§ 8º O encerramento da avaliação dos inscritos dar-se-á no dia 09/01/2024 (devido ao recesso municipal), e a relação das inscrições dos deferidos e indeferidas pela Comissão Eleitoral estarão disponíveis no Portal da Prefeitura e afixadas no Mural Público para possíveis recursos.

**Art. 5º** O prazo para impetrar recursos encerra-se 48 horas após a publicação do deferimento das inscrições e deverá ser apresentado no Conselho Municipal de Saúde, sito à Rua Pedro Amaro, Qd.22, Lt.02-A, Setor Central, Mozarlândia– GO.

§ 1º As peças recursais deverão ser apresentadas em duas vias *In loco* das 08:00hs às 12:00hs nos dias 10 e 11 de janeiro de 2024;

§ 2º A Comissão Eleitoral analisará, julgará e publicará o resultado no site da Prefeitura de Mozarlândia e no Mural Público Oficial do Município até o dia 15 de janeiro de 2024.

**Art. 6º** A plenária de eleição das entidades para compor o colegiado do Conselho Municipal de Saúde será realizada no dia 25 de janeiro de 2024, às 14 horas no endereço da Casa dos Conselhos Municipal- Prof.<sup>a</sup> Maria de Fátima Rocha.

**Art. 7º** Na desistência da instituição, entidade ou movimento social eleito, a Comissão Eleitoral poderá convocar a organização, habilitada a concorrer no pleito eletivo que não foi eleita, para ocupar a vaga da organização desistente no Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** Havendo mais de uma organização interessada em ocupar a vaga,

E-mail: [conselhodesaude.mozar@gmail.com](mailto:conselhodesaude.mozar@gmail.com)

Facebook: [cmsmozarlandiasaude](https://www.facebook.com/cmsmozarlandiasaude)

Mozarlândia



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOZARLÂNDIA

a Comissão Eleitoral escolherá a que tiver maior tempo de existência, atuação e funcionamento, devidamente comprovado no Município (desde que em atividade).

**Art. 8º** Em caso de empate, o critério para a proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento, devidamente comprovado no Município (desde que em atividade).

**Art. 9º** A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas da comunidade para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto do Prefeito.

**Parágrafo Único.** A posse ocorrerá dia 29 de janeiro de 2024.

**Art. 10º** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

Mozarlândia, 07 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Márcio Satio Kakuda**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

E-mail: [conselhodesaude.mozar@gmail.com](mailto:conselhodesaude.mozar@gmail.com)  
facebook: [csmozarlandiasaude](https://www.facebook.com/csmozarlandiasaude)

